



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 108/2021

(de 22 de julho de 2021)

Termo de contrato de prestação de serviço de assessoria de técnica em convênios, entre outros, discriminado no Processo Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 042/2021, Pregão Presencial nº 022/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa PFAD - TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA: PFAD - TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.020.700/0001-90, situada na Avenida dos Lagos, nº 41, bairro Pedra Branca, no município de Palhoça/SC, neste ato, representada por seu procurador, Sr. Jeferson Hemkemeier, CPF nº 029.723.149-99.

Cláusula Primeira - DO OBJETO, DO PREÇO UNITÁRIO E DO LOCAL

1ª. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FINANCIAMENTOS JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES**, conforme descrição detalhada e preços máximos especificados abaixo:

Item	Descrição do item	QTD	UND	MARCA	Preço unit. (em R\$)	Preço total (em R\$)
1	Contratação de Assessoria Técnica especializada Prestação De Serviços de Consultoria Técnica em Convênios Federais, Estaduais, Consórcios Públicos, Financiamentos Junto a Instituições Financeiras para Captação de Recursos e Prestação de Contas, Junto ao Executivo Municipal em todas as Suas Extensões, Conforme Especificado Abaixo: a) Capacitação na área de recursos públicos: - Captação de Recursos - Noções Gerais; - Sistemas do Governo Federal (PLATAFORMA MAIS BRASIL/ FNS / SIMEC/ SISMOB) - Emendas Parlamentares; - Sistemas do Governo Estadual (SIGEF)	500	HRS	PFAD	94,00	47.000,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

<p>- Credenciamento do Município Junto a Bancos Públicos.</p> <p>b) Assessoria e Consultoria na área de captação de recursos públicos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Diagnóstico do município e dos projetos de captação de recursos;- Levantar a situação de todas as certidões e relatórios fiscais a fim de verificar a adimplência do município;- Levantar os projetos já desenvolvidos situação de cada um dos projetos junto ao Governo Federal e Estadual;- Estratégia: Levantamento online e in loco e relatório com status de cada projeto. <p>c) Assessoria e Consultoria no Sistema de Convênios do Governo Federal</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhar os pareceres da proposta;- Monitorar os prazos de termos aditivos e entrega de prestação de contas;- Padronização de rotinas e documentos necessários, para a celebração de um convênio;- Monitoramento dos Portais: PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIAFI, Portal da Transparência, SC Transferências, SIGEF, Banco Central (CADIN) e SADIPEM; <p>Estratégia: Assessoria e consultoria presencial e a distância.</p>					
---	--	--	--	--	--

§ 1º A prestação do serviço poderá ser executada no escritório da contratada, na sede da Administração Municipal e/ou nos diversos setores, departamentos e secretarias municipais, e remotamente (esta em qualquer horário do dia, através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes), sendo que os serviços devem ser executados em até 24 horas após a solicitação, através de email, telefone e/ou atendimento presencial, conforme necessidade;

§ 2º Se solicitado, o prestador deverá executar o serviço *in loco*, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sendo que as despesas de locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos são de responsabilidade da licitante vencedora deste certame, bem como eventuais gastos com alimentação e outras que surgirem em decorrência da prestação do serviço;

§ 3º O Município pagará somente pelas horas de serviço devidamente executadas durante o período correspondente;

§ 4º A quantidade de horas licitadas, aplica-se ao período de 01 (um) ano, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após o dia 10 (dez) do mês subsequente, no valor correspondente ao número de horas trabalhados naquele período.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

§ 1º O CONTRATANTE resguarda-se o direito de pagar somente pelas horas de serviço prestado durante o referido mês.

§ 2º O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§ 3º A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3ª. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se solidariamente, inclusive, com os servidores públicos, junto aos órgãos fiscalizadores (Tribunais de Contas, Ministério Público, entre outros) e governos estadual e federal, em caso de equívocos durante a informação, geração e envio dos relatórios obrigatórios a estes entes, nos quais teve participação em uma - ou todas - as etapas do processo, desde a alimentação dos sistemas até o envio dos arquivos;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Processo Licitatório;
- e) Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Licitação;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta Licitação;
- c) Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta Licitação;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(33) 3.3.90.35.01.00.00.00 – Valor: R\$ 47.000,00

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2021**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, uma vez que, a quantidade de horas licitadas é equivalente ao período de 01 (um) ano.

Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE

7ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Advertência expressa.

b) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 042/2021, Pregão Presencial nº 022/2021, do Município de Rio Fortuna;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima - DO FORO

10ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Primeira - DOS CASOS OMISSOS

11ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 22 de julho de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

**PFAD - TREINAMENTO, ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95